



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE**

PORTARIA Nº. 308, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO –
CAMPUS DE ALEGRE**, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista Processo nº
23149.000860/2015-59, resolve:

– Homologar, “*ad referendum*”, o Regulamento Interno da Comissão Permanente de
Análise de Propostas de Pesquisa e Extensão – CPAPPE, deste *Campus*, conforme anexo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. Tannure', is positioned above the printed name.

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE

Diretora-Geral

Port. nº 1.434, de 05/09/2013 – DOU de 06/09/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE-ES**

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive - Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 - Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131
Site: www.alegre.ifes.edu.br

ANEXO ÚNICO

**REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE
PROPOSTAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - CPAPPE**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Regulamento Interno da Comissão Permanente de Análise de Propostas de Pesquisa e Extensão - CPAPPE do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), *Campus* de Alegre, tem por objetivo estabelecer aspectos referentes à sua organização e às atividades por ela desenvolvidas.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º A Comissão Permanente de Análise de Propostas de Pesquisa e Extensão - CPAPPE, será constituída por servidores do *Campus* de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, nomeados por portaria da Direção Geral.

Art. 3º A CPAPPE terá atividades acompanhadas pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - CoPPE, sendo responsável pela análise de propostas de pesquisa e de extensão, que prevejam a utilização de materiais (permanentes e/ou de consumo), bens (duráveis, móveis, imóveis e/ou semoventes) e/ou recursos naturais (minerais, hídricos, florestais, florísticos, faunísticos, etc.) ou humanos pertencentes ou no âmbito do Ifes- *Campus* de Alegre.

Parágrafo único. Ao final de cada análise, será emitido um parecer técnico que será encaminhado juntamente à proposta, apresentada em formulários específicos, à CoPPE e à Direção Geral.

Art. 4º Havendo propostas submetidas, os membros da CPAPPE se reunirão quinzenalmente para a análise e emissão de pareceres, cujas datas serão definidas em cronograma anual, que será disponibilizado na página eletrônica da comissão.

**CAPÍTULO III
DA COMISSÃO**

Art. 5º É reservado a qualquer membro da comissão o direito de submeter propostas de pesquisa e/ou extensão.

Manu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE-ES

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive - Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 - Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131
Site: www.alegre.ifes.edu.br

Parágrafo único. No caso de que trata o *caput* do artigo, a análise será feita pelos pares, sem a participação do proponente.

Art. 6º É dever dos membros da comissão analisarem as propostas submetidas com total imparcialidade.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES

Art. 7º As análises e pareceres da CPAPPE possuem caráter técnico, cujo principal objetivo é selecionar e fornecer informações sobre a viabilidade de execução das propostas de pesquisa e extensão, necessárias para a tomada de decisão de ordem administrativa pela Direção Geral do *Campus*, bem como para o registro mais detalhado das atividades desenvolvidas no *Campus* por parte da CoPPE.

Parágrafo único. A CPAPPE efetuará análise da viabilidade técnica de execução das propostas de pesquisa e/ou extensão no *Campus*, não cabendo à mesma analisar o mérito científico, tecnológico, de inovação ou relevância das propostas.

Art. 8º O processo de submissão e análise das propostas deve respeitar as seguintes etapas, respectivamente:

I - anualmente será publicado um edital de fluxo contínuo pela CoPPE, apresentando as regras e diretrizes para submissão de propostas, em conformidade com este regulamento;

II - o proponente responsável deverá preencher adequadamente os formulários os Formulários A e B anexos a este regulamento, imprimir, datar, assinar, digitalizar, salvar em formato pdf e, então, os submeter para o e-mail cpappe.al@ifes.edu.br;

III - o assunto do e-mail deve conter os termos: PROPOSTA PARA ANÁLISE – Área (conforme no formulário) e o corpo do e-mail informar:

- a) enquadramento da proposta (conforme no formulário);
- b) nome do proponente;
- c) cargo/Função;
- d) instituição de origem;
- e) telefone de contato;
- f) e-mail;
- g) título da proposta;
- h) período de realização; e
- i) setor(es) onde se prevê realização.

Interviu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE-ES

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive - Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 - Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131
Site: www.alegre.ifes.edu.br

IV- no último dia útil de cada semana, será organizada uma listagem com os títulos das propostas submetidas, que deverão ser analisadas pelos membros da CPAPPE na reunião seguinte, prevista em cronograma;

V - o presidente da comissão fará a distribuição das propostas aos demais membros, que farão uma análise prévia do material, antes de cada reunião quinzenal;

VI - ao final de cada reunião, a CPAPPE emitirá pareceres técnicos às propostas submetidas e os encaminharão para a Direção Geral com cópia para a CoPPE;

VII - com base nos pareceres, a Direção Geral autorizará ou não o desenvolvimento da proposta, elaborando uma listagem de divulgação dos resultados;

VIII - a listagem com os resultados será encaminhada pela Direção Geral à CoPPE, que efetuará o registro das propostas aprovadas, e à CPAPPE, que informará o resultado ao proponente;

IX - é reservado ao proponente o direito de recorrer do resultado, devendo, este, encaminhar, em formulário específico (Formulário C), o pedido de recurso para o e-mail cpappe.al@ifes.edu.br;

X - os membros da CPAPPE, juntamente à CoPPE e à Direção Geral, analisarão o recurso e divulgarão o resultado final ao proponente.

§ 1º A CPAPPE deverá responder ao e-mail do proponente confirmando o recebimento da proposta.

§ 2º No parecer técnico, o parecerista apresentará um relatório dos principais aspectos relacionados à proposta e fundamentará o parecer, apresentando as premissas que sustentarão a sua conclusão. Na conclusão será indicada a VIABILIDADE, a VIABILIDADE COM RESTRIÇÕES ou a NÃO VIABILIDADE de execução da proposta.

§ 3º No resultado apresentado pela Direção Geral, será indicada a AUTORIZAÇÃO, a AUTORIZAÇÃO COM RESTRIÇÕES ou a NÃO AUTORIZAÇÃO para o desenvolvimento da proposta, sendo este o resultado divulgado ao proponente.

a) Em caso de autorização, será emitido o Termo de Anuência pela Direção Geral.

b) Em caso de autorização com restrições, sendo a restrição em função da necessidade de apresentação de documentação complementar, por exemplo, parecer de comitê de ética, será emitido o Termo de Anuência, porém o início das atividades fica condicionado à entrega do documento; sendo a restrição em função de adequação da proposta, a emissão do Termo de Anuência ficará condicionada à adequação e reencaminhamento da proposta à CPAPPE.

c) Em caso de não autorização, não será emitido Termo de Anuência.

§ 5º Os resultados divulgados pela Direção Geral serão disponibilizados na página eletrônica do *Campus* de Alegre (www.alegre.ifes.edu.br) e o proponente receberá a notificação da expedição do Termo de Anuência, quando fizer jus a este, via e-mail, devendo retirá-lo diretamente na CoPPE.

§ 6º O tempo para divulgação do resultado das análises na página eletrônica do *Campus* será de até 30 dias, contados a partir do último dia útil da semana em que a proposta foi submetida.

M. T. A. U. U.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE-ES

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive - Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 - Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131
Site: www.alegre.ifes.edu.br

§ 7º O pedido de recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado, cabendo à CPAPPE divulgar o resultado final em até 15 (quinze) dias corridos após a interposição do recurso.

Art. 9º Tanto as propostas, quanto os pedidos de recurso, deverão ser apresentados utilizando-se formulários específicos, que seguem em anexo a este regulamento:

I - Formulário A - apresentação da proposta;

II - Formulário B - descrição da área, bens, materiais e/ou recursos (naturais ou humanos) e parecer do responsável pelo setor onde se pretende desenvolver a proposta;

III - Formulário C - apresentação de recurso.

Parágrafo único. Os arquivos editáveis dos formulários serão disponibilizados na página eletrônica da CPAPPE.

Art. 10 Sugere-se o número máximo de 5 (cinco) propostas a serem analisadas por membro da CPAPPE, semanalmente.

Parágrafo único. Caso o número de propostas submetidas seja maior que a sugestão apresentada no *caput* do artigo ou apareçam propostas de áreas específicas, que fujam à abrangência de conhecimentos dos membros da comissão, o presidente poderá requisitar a assistência de pareceristas *ad hoc*.

CAPÍTULO V
DOS PROPONENTES

Art. 11 São considerados proponentes os docentes, pesquisadores ou extensionistas de qualquer instituição que pretendam utilizar, para o desenvolvimento de sua atividade, algum tipo de material (permanente e/ou de consumo), bem (durável, móvel, imóvel e/ou semovente) e/ou recurso natural (mineral, hídrico, florestal, florístico, faunístico, etc.) ou humano, pertencentes ou no âmbito do Ifes - *Campus* de Alegre.

§ 1º As propostas devem ser vinculadas a algum edital de fomento; cadastramento de programas ou projetos; trabalho de conclusão de curso ou obtenção de título em cursos de graduação ou de pós-graduação, ou, ainda, ser quesito de avaliação em alguma disciplina.

§ 2º Caso o proponente seja de outra instituição, sua proposta deve ter vinculado a ela algum servidor deste *Campus*.

M. T. A. W.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE-ES
Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive - Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 - Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131
Site: www.alegre.ifes.edu.br

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Caso faça-se necessário, o presidente da comissão poderá convocar reuniões extraordinárias para análise de propostas e emissão de pareceres.

Art. 13 O proponente que obtiver concordância da Direção Geral para o desenvolvimento da proposta e desistir de sua execução, deverá comunicar a decisão, de imediato, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, para que seja cancelado o registro da proposta.

Art. 14 O parecer emitido pela CPAPPE não isenta o proponente de submeter a proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Animais (CEP e CEUA), e/ou ao Sisbio/ICMBio, ou outro órgão relacionado, quando se fizer necessário.

Art. 15 Este tipo de registro de atividades não concede aos executores o direito ao recebimento de certificados ou declarações pela CPAPPE.

Art. 16 A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão fica responsável pela supervisão de todas as atividades desempenhadas pela CPAPPE.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela CPAPPE juntamente à CoPPE.

Art. 18 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Gestão do *Campus* de Alegre, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 19 Todas as atividades de pesquisa ou extensão em desenvolvimento antes da aprovação deste regulamento que não se adequarem ao mesmo, isentarão os representantes da CPAPPE de quaisquer responsabilidades referentes a auditorias, conselhos fiscais e afins.

Instauruu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE-ES

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 – Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131
Site: www.alegre.ifes.edu.br

FORMULÁRIO A – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PESQUISA OU EXTENSÃO A SEREM DESENVOLVIDAS NO Ifes – CAMPUS DE ALEGRE			
Enquadramento da proposta: () Atividade de Pesquisa () Ação de Extensão () Programa () Projeto () Outra:			
A proposta faz parte de algum edital, programa ou disciplina?		() Sim () Não	Se sim, qual?
Título da Proposta:			
Proponente Responsável:			
Cargo ou Função:		E-mail:	
Equipe:			
Instituição de Origem:			
Há servidor (s) do <i>Campus</i> envolvido?	() Sim () Não	Nome(s):	
Objetivos			
<u>Geral</u>		<u>Específicos</u>	
Palavras-chave:			
Área(s): () Ciências Exatas e da Terra, () Ciências Biológicas, () Engenharias, () Ciências da Saúde, () Ciências Agrárias, () Ciências Sociais Aplicadas, () Ciências Humanas, () Letras, linguística e artes			
Resumo da Metodologia			
Utilizará animais como sujeitos de estudo? () Sim () Não			
Utilizará seres humanos como sujeitos de estudo? () Sim () Não			

Instaurum

Cronograma de ExecuçãoPeríodo de Execução da Proposta: / / a / /

<u>Etapas</u>	<u>Meses</u>											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Orçamento

Descrever, abaixo, as atividades previstas que precisarão de recurso financeiro para desenvolvimento:

<u>ATIVIDADE</u>	<u>ORÇAMENTO</u>	Precisa ser disponibilizado pelo <i>Campus</i> ?
	R\$	() Sim () Não
	R\$	() Sim () Não
	R\$	() Sim () Não
	R\$	() Sim () Não
ORÇAMENTO TOTAL: (somar apenas os valores marcados com <i>Sim</i>)	RS	

Infraestrutura

(preencher Formulário B)

<u>SETOR(ES) DO CAMPUS ONDE SE PRETENDE REALIZAR A PROPOSTA</u>	<u>PERÍODO</u>
	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

Resultados Esperados
Alegre-ES, / /

(Nome e Cargo/Função do Proponente ou Carimbo)

M. T. ...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE-ES

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 – Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131
Site: www.alegre.ifes.edu.br

FORMULÁRIO B – DESCRIÇÃO DA ÁREA, BENS, MATERIAIS E/OU RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA			
Coordenadoria, Setor, Laboratório ou Unidade de Produção onde a proposta prevê realização direta:			
Período previsto para uso do referido local:		_ / _ / _ a _ / _ / _	
Descrever, abaixo, os materiais previstos para utilização durante o desenvolvimento da proposta:			
Item	Área/Bens/Materiais/Recursos (listar todos os necessários para a execução da metodologia)	Quantidade	Precisa ser disponibilizado pelo <i>Campus</i> ?
1.			() Sim () Não
2.			() Sim () Não
3.			() Sim () Não
4.			() Sim () Não
5.			() Sim () Não
6.			() Sim () Não
7.			() Sim () Não
8.			() Sim () Não
9.			() Sim () Não
10.			() Sim () Não
Parecer do Responsável			
Eu, _____, Matrícula Siape Nº. _____, responsável pelo(a) _____, considero viável a utilização da área/bens/materiais/recursos descritos acima, necessários para o desenvolvimento da proposta intitulada _____, apresentada pelo proponente _____, estando de acordo com sua utilização no período de _ / _ / _ a _ / _ / _ . Forneço, ainda, algumas informações relevantes sobre a utilização do setor sob minha responsabilidade e restrições:			
Alegre-ES, _ / _ / _			
_____ (Nome e Portaria de Nomeação do Responsável ou Carimbo)			

Este formulário deve ser apresentado ao responsável pelo setor onde se pretende realizar a proposta, devidamente preenchido e acompanhado do Formulário A, para fins de parecer.

Se a proposta prever utilização de setores diferentes, o proponente deverá preencher um formulário para cada um deles, observando a lista de área/bens/materiais/recursos utilizáveis para pesquisa e/ou extensão e dos respectivos responsáveis, divulgada na página eletrônica da CopPE.

M. T. ...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE-ES

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive - Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 - Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131
Site: www.alegre.ifes.edu.br

FORMULÁRIO C – APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do Proponente:	
Cargo ou Função:	
Instituição:	
Título da Proposta:	

À Comissão Permanente de Análise de Propostas de Pesquisa e Extensão - CPAPPE/ Ifes - *Campus* de Alegre.

Solicito a Vossa Senhoria que verifique possibilidade de efetuar uma reanálise de minha proposta, conforme justificativa apresentada abaixo:

Justificativa do Recurso

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, estando ciente das implicações legais das mesmas.

Alegre-ES, ____ / ____ / ____

(Nome e Cargo/Função do Proponente ou Carimbo)

M. F. A. S.